



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES-MG

CEP 37576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFAX: (35) 3464-1000 - E-MAIL: [prefeitura@inconfidentes.gov.br](mailto:prefeitura@inconfidentes.gov.br)

## Lei nº 1.187/2012

*Dispõe sobre a fixação da remuneração do(a) Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a) para a Legislatura 2013/2016.*

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. O subsídio mensal do Prefeito Municipal para a legislatura 2013/2016 fica fixado em R\$ 7.735,49 (sete mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

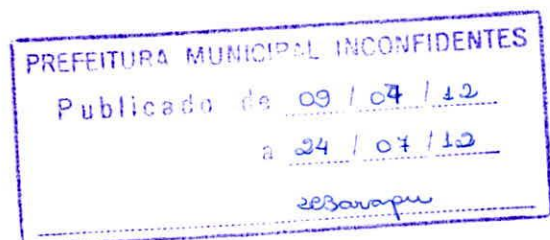
Parágrafo Único. O Vice-Prefeito Municipal perceberá o equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do subsídio mensal fixado ao Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Fica assegurado à revisão anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, observado o que dispõe o art. 37, X e XI, 39, §4º, 150, II, 150, III e 153, §2º, I da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Inconfidentes, MG, 09 de julho de 2012.



  
**ROSÂNGELA MARIA DANTAS**  
Prefeita Municipal

**SANCIONADO**

09 / 07 / 12

*Rosângela Maria Dantas*  
Prefeita Municipal